DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 3
Licitações e Contratos 13
Aditivos / Aditamentos / Supressões 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

PORTARIA N.º 007 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa membros para a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo.

O Prefeito do município de José Roque da Silva Lira no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no art. 2º do Decreto Municipal n.º 2034 de 19 de Setembro de 2023 e fundamento na Lei Complementar n.º 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, e demais disposições normativas, **RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão terá por atribuição analisar as propostas apresentadas pelos interessados em participar dos editais de chamamento público.

Art. 2º O presidente da Comissão será o titular da pasta da Cultura em âmbito municipal.

§ Único – Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Ficam designados os membros que comporão a Comissão Municipal, observada a representação prevista no artigo 2º do Decreto Municipal n.º 2034 de 19 de Setembro de 2023:

I – Poder executivo municipal:

Titular: Lígia Rodrigues do Nascimento; Secretaria de Administração
Suplente: Irineu Aparecido Petenuci; Dirigente Municipal de Educação e Cultura

Titular: Ederson Pitorra Cardoso – Setor de Licitação
Suplente: Tatiane Aparecida de Souza França

II – Poder Legislativo Municipal:

Titular: Abimael Oliveira dos Santos
Suplente: Rosemeire Pereira do Nascimento

Titular: José Claudio Alves dos Santos
Suplente: Edivaldo Lima Santos

III – Sociedade Civil:

Titular: Jacqueline Sayuri
Suplente: Géssica de Souza Gonçalves

Titular: Lucília Fernandes de Souza
Suplente: Jorge Bento

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

Edital nº 001 /2023

A DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da Prefeitura de Tarabai Estado de São Paulo, em atendimento ao previsto no Decreto n° 1933 de 12 de setembro de 2022, que trata o provimento da função de Gestor Escolar e correspondente gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino, faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo para função de Diretor de Escola.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de provimento da função de Diretor de Escola, para as Unidades Escolares nas quais não há lotação de servidor titular de cargo da Rede Municipal de Ensino.

1 – DA FUNÇÃO

1.1 – Estará aberta a inscrição para a função de Diretor de Escola, cuja remuneração e jornada de trabalho corresponderá à estabelecida para a função a ser provida.

1.2. – Os horários de trabalho serão definidos a critério da Divisão Municipal de Educação, pela natureza da função.

1.3 – A permanência e duração do provimento da função será de acordo com o previsto no Decreto nº1933 de 12/09/2022.

1.4 – A indicação das unidades escolares nas quais serão providas as funções será feita pela Divisão Municipal de Educação e Cultura de Tarabai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição deverá ser efetuada nos dias 06 á 11 de novembro, das 08h às 11h, e das 14h às l7h, no prédio da Divisão Municipal de Educação e Cultura, onde os candidatos receberão a Ficha de Inscrição a ser preenchida.

2.2. São pressupostos específicos para a inscrição, constituindo, inclusive, condições para o provimento, os requisitos:

a) o provimento recairá somente a servidor ocupante de cargo efetivo, em pleno exercício e que já tenha ultrapassado o período de estágio probatório, devendo ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área, nos termos do artigo 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência no Quadro do Magistério Municipal.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

a) original e xérox da cédula de identidade;

b) original e xérox do certificado e do histórico escolar dos cursos ou licenciaturas exigidos no item 2.2.

c) contagem de tempo de serviços prestados no Quadro do Magistério Municipal expedido por órgão oficial, que comprove no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência no Quadro do Magistério, exigidos no item 2.2.

d) títulos previstos no item 4 deste edital, caso queiram concorrer neste quesito.

d) requerimento de inscrição fornecido no próprio local, devidamente preenchido.

2.4 – Será permitida a inscrição por procuração para fins específicos, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento Cédula de Identidade do candidato ou acompanhada do documento original, bem como apresentação da Cédula de Identidade original do procurador.

2.4.1 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida junto ao requerimento da referida inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

2.4.2 – É dispensado o reconhecimento de firma da Procuração.

2.5 – O candidato ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento desse documento.

2.6. – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.7 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações.

2.8 – Fica vedada ao candidato, depois de efetuada a inscrição, a juntada de qualquer novo documento.

2.9 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidade nos títulos ou documentos.

3.0 – Às Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei n°.7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.1 – O candidato com deficiência declarará o tipo e o grau de deficiência na Ficha de Inscrição e apresentará Atestado Médico que comprove sua deficiência.

3.2 - Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei n° 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 - Não havendo candidatos com Deficiências/Necessidades Especiais aprovados para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.4.- As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, e os benefícios, em havendo exigência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

no certame, previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

3.5 - O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá juntar à inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6- Após o candidato com Deficiência/Necessidade Especial ser provida a função não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de apresentação de títulos e tempo de serviço, sendo a eles aferidos a seguinte pontuação, bem como a forma obrigatória de apresentação dos mesmos para a sua comprovação:

Título	Valor Unitário	Comprovação
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos, guardando estreito vínculo entre o objeto de estudo e o campo de atuação;	6,00	Original e cópia do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre a validação se dará na análise da correlação direta do título apresentado e a graduação plena exigida por lei para o exercício do cargo que ocupa, mantendo estreita relação do objeto de estudo e o campo de atuação para a função que pleiteia	5,00	Original e cópia do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo de 360 horas, podendo ser apresentados até o limite de 3 (três) cursos, sendo 1 (um) por ano no prazo mínimo de 365 dias e não realizados de forma concomitante	3,00	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de devidamente , registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Especialização e/ou Aperfeiçoamento na área de Educação, com no mínimo de 180 horas, podendo ser apresentados até o limite de 3 (três) cursos, sendo 1 (um) por ano no prazo mínimo de 365 dias e não realizados de forma concomitante;	2,0	
Complementação Pedagógica, exceto quando requisito para a cargo que ocupa e função que pleiteia	0,50	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Graduação em outras áreas, mesmo que diversa da área de educação; podendo ser apresentado até o limite de 1 (um) curso	0,50	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

Certificado de curso presencial de pequena duração, na área de Educação específica do cargo, nos últimos 5 (cinco) anos (01/07/18 a 30/06/22) sendo observado como válido o período de participação no referido curso e não a data de emissão do certificado. Desconsiderar todos os cursos apresentados como Jornada de Trabalho no cargo que ocupa ou na função na qual está se inscrevendo.	0,02 por hora	Original e cópia do Certificado devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro
Certificado de curso on line de pequena duração, na área de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos (01/07/18 a 30/06/22) sendo observado como válido o período de participação no referido curso e não a data de emissão do certificado. Desconsiderar todos os cursos apresentados como **Jornada de Trabalho** no cargo que ocupa ou na função na qual está se inscrevendo	0,01 por hora Pode ser considerada a mesma pontuação da presencial	Original e cópia do Certificado devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro
Tempo de serviço		
Tempo de serviço no magistério municipal de educação básica, no campo de atuação do candidato, até 30/06/2022, desde que não concomitante	Máximo 5,00 pontos A critério	Documento próprio timbrado devidamente preenchido pela autoridade responsável (Diretor de Escola) pela Unidade Escolar. O cálculo dos pontos será realizado mediante a multiplicação dos dias trabalhados por 0,05 pontos por dia

A pontuação pode ser alterada a critério do município

4.1.1- Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar mediante documentos que tiver:

a) maior idade nos termos do parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso);

b) maior número de dependentes legais até a data de encerramento das inscrições (até 18 anos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO E ENTREVISTA

À Somatória da Pontuação prevista no item 4, o candidato deverá apresentar proposta de trabalho.

5.1 - A apresentação da proposta de trabalho deverá conter:

a) Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;

b) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do IDEB, quando couber, e necessidades específicas da etapa, fase e modalidade a ser atendida;

c) Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;

d) Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

e) A proposta deve conter Identificação, Justificativa, Objetivos, Ações e Avaliação;

f) Currículo do candidato anexado à proposta contendo formação e experiência profissional.

5.2. Fica estabelecida, como critério de seleção, uma entrevista individual aos candidatos, observando que:

a) todos os candidatos que entregarem a proposta de trabalho serão entrevistados e questionados acerca da sua proposta e atribuições;

b) ficará estabelecido o tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos para o candidato expor sua proposta e ser questionado pela Comissão de Avaliação;

c) A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional, por meio do seu currículo e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, oportunidade na qual poderá complementar suas propostas escritas, mediante questionamento feito pela Comissão de Avaliação.

5.3. A Comissão de Avaliação após entrevista dos candidatos e análise das propostas de trabalho se reunirá e aplicará, em voto aberto, a pontuação a ser incluída na classificação.

5.4. A pontuação será de 5,00 pontos para plenamente satisfatório; 3,00 pontos para satisfatório e 2,00 pontos para pouco satisfatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

6 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1 – A Comissão Organizadora é constituída de membros, nomeados através de Ato do Chefe do Executivo Municipal.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Do indeferimento de inscrição, ao candidato caberá recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Comissão Organizadora, em última instância, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do Ato de Indeferimento de Inscrição, que deverá ser protocolado na Divisão Municipal de Educação e Cultura de Tarabai.

7.2 – Do recurso que versar sobre a classificação final, sem efeito suspensivo, deverá ser protocolado na Divisão Municipal de Educação, no endereço supra citado e dirigido à Comissão Organizadora, em última instância, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação dos resultados.

7.3 – Admitir-se-á a interposição de um único recurso por candidato, para cada ato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 – Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

7.5 – A classificação final será homologada por ato do Dirigente Municipal de Educação ou Chefe do Executivo.

7.6 – Somente serão apreciados os recursos interpostos pelo candidato, dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência.

7.6.1 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

7.7 – Ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidades substanciais que possam afetar o resultado do Processo Seletivo, qualquer candidato poderá interpor recurso, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação dos resultados e este, mediante decisão fundamentada e proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do expediente, anulará o PROCESSO SELETIVO, parcial ou totalmente, se for o caso, promovendo a apuração de responsabilidades.

7.8 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

8.1 – Para efeito de provimento à função, fica o candidato convocado e sujeito à aprovação em apresentação dos documentos que lhe forem solicitados pela Divisão Municipal de Educação, inclusive para fins de acúmulos de cargo/função.

8.2 – A presente seleção terá validade durante o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogada por igual período, por uma única vez, atendendo interesse da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições da Seleção, estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 – A inexatidão e/ou a inveracidade das declarações e/ou documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sob pena de responsabilidade.

9.3 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a publicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SEE – Coordenadoria de Ensino do Interior
Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema
Rua Getúlio Vargas, 305 – Centro, Tarabai/SP
CEP: 19.210-000–Fone: (18) 3289 1338 e-mail: semectarabai@gmail.com

9.4 – A seleção do candidato não implica na obrigatoriedade do provimento à função, cabendo à PREFEITURA DE TARABAI o direito de aproveitar os candidatos, em número estritamente necessário, para o preenchimento das funções existentes.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão Municipal de Educação, em conformidade com a legislação pertinente.

Tarabai, 11 de outubro de 2023.

_____

Irineu Aparecido Petenuci
Dirigente Municipal de Educação e
Cultura de Tarabai

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.
CONTRATADA: **MAXIMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022.
PRAZO ADITADO: 90 (Noventa) DIAS.
DATA: 30 de Setembro de 2023.
JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO *Nº 071/2023.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.
CONTRATADA: **JEAN MIGUEL DIAS DE SOUZA GOMES -ME**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
VALOR A SER SUPRIMIDO*: R$ 1.602,90 (HUM MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).*
DATA: 10 de Outubro de 2023.
JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

.....